

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.452/2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

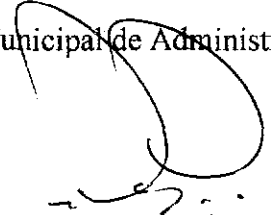
- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de conserto de uma bomba d'água submersa no valor de R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais), que dá atendimento à comunidade rural do Córrego Araras, neste Município.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria no Orçamento Vigente.
- Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de abril de 2004.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**GETÚLIO MANOEL LOUREIRO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**  
*Secretário Municipal de Administração*